

## **LEI, Nº 219/2016**

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Piau, para a Legislatura 2017/2020.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Piau-MG, serão fixados nos termos desta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica fixado em parcela única mensal os subsídios do Executivo do município de Piau para o Mandato 2017/2020.

I – O Subsídios do Prefeito Municipal será fixado em R\$10.754,88 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

II – O Subsídios do Vice-Prefeito será fixado em R\$3.934,80 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

III – O Subsídios dos Secretários Municipais será fixado em R\$4.129,78 (quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

**Parágrafo Único:** Os Agentes Políticos do Executivo do Município de Piau-MG farão jus ao recebimento da gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090/1962 e regulamentada pela Lei nº 4.749/1965.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Piau, 28 de setembro de 2016.

**Carlos Alberto Lopes de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Piau